

### **EDITAL IFPR Nº 011/2017**

**(Retificado pelos Editais IFPR nº 014, nº 018, 024, nº 27/2017, nº 35/2017 e nº 001/2018)**

O Reitor *Pro tempore* do **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR** no uso da competência que lhe confere a Portaria/MEC nº 603 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2018 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2018, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, para o ingresso de estudantes nos cursos. ~~As inscrições encontram-se abertas de 01 de setembro a 08 de outubro de 2017.~~ As inscrições encontram-se abertas de **01 de setembro a 12 de outubro de 2017** (Alterado pelo Edital nº 024/2017 - IFPR).

### **DA BASE LEGAL**

**Art. 1º** O presente Edital está fundamentado:

- I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- IV – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- V – Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- VI – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- VII - No Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº-7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº-12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- VIII – Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- IX – No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, artigo 4º, que apresenta definições acerca da família de baixa renda e da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- X – Na Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- XI – Na Resolução IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- XII – Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e pela Resolução CEB/CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

XIII - Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de reconhecimento de estudos de Nível Médio Técnico e o Tratado da Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai.

## DAS FORMAS DE OFERTA

**Art. 2º** Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, são caracterizados pelas formas de oferta Integrada e Subsequente:

I – **Integrada** - oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio;

II – **Subsequente** - oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

## DOS CURSOS E VAGAS

**Art. 3º** A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio**, nas formas de oferta **Integrada e Subsequente**, para o ano de 2018, será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá de prova que avalie conhecimentos dos anos finais do Ensino Fundamental.

**Art. 4º** A distribuição das vagas nos diversos cursos e *campi* do IFPR, bem como nas diferentes cotas de inclusão e concorrência geral, encontram-se no Anexo I e no Anexo II deste Edital, respectivamente.

**Art. 5º** O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

~~I – 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada, e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA), do exame nacional do ensino médio (ENEM), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:~~

I – 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente em escolas públicas o Ensino Fundamental, tanto para cursos com forma de oferta integrada, como para cursos de oferta subsequente; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira: **(Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)**

a) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional *per capita*, havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o anexo II.

b) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional *per capita*, havendo reserva de vagas para candidatos:



- autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o anexo II.

II – 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

III – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

IV – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

V – Até 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à concorrência geral.

**Art. 6º** Com relação às vagas de que tratam o artigo 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) conferem cotas destinadas à inclusão;

II – a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010 e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

~~III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.~~

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público. (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)

~~**Art. 7º** Para o Curso Técnico em Cozinha e Técnico em Aquicultura, de Nível Médio, na forma de oferta subsequente (Campus Foz do Iguaçu), haverá 4 (quatro) vagas referentes ao Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, artigo 21, alínea c. A forma de seleção dessas vagas será divulgada por meio de Edital, publicado posteriormente na página virtual do Campus Foz do Iguaçu (<http://foz.ifpr.edu.br>). Para o Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio (Campus Capanema), 35 vagas, a forma de seleção dessas vagas será divulgada por meio de Edital, publicado posteriormente na página virtual do Campus Capanema (<http://capanema.ifpr.edu.br>).~~

**Art. 7º** Para o Curso Técnico em Cozinha, de Nível Médio, na forma de oferta subsequente (Campus Foz do Iguaçu), haverá 4 (quatro) vagas referentes ao Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, artigo 21, alínea c. A forma de seleção dessas vagas será divulgada por meio de Edital, publicado posteriormente na página virtual do Campus Foz do Iguaçu (<http://foz.ifpr.edu.br>). Para o Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio (Campus Capanema), 35 vagas, a forma de seleção dessas vagas será divulgada por meio de Edital, publicado posteriormente na página virtual do Campus Capanema (<http://capanema.ifpr.edu.br>).

**Art. 8º** Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão para os Cursos Técnicos de Nível Médio pessoas que já possuam curso superior. Esses candidatos poderão concorrer às vagas de concorrência geral.

## DAS INSCRIÇÕES

~~**Art. 9º** As inscrições serão realizadas pela *Internet* no período compreendido das **8h** (oito horas) do dia **01 de setembro de 2017** até as **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **08 de outubro de 2017**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia **09 de outubro de 2017**.~~

**Art. 9º** As inscrições serão realizadas pela *Internet* no período compreendido das **8h** (oito horas) do dia **01 de setembro de 2017** até as **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **12 de outubro de 2017**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia **13 de outubro de 2017**. (Alterado pelo Edital nº **024/2017 - IFPR**).

Parágrafo único. A inscrição deverá ser efetivada impreterivelmente com o CPF do candidato, após a inscrição a GRU para pagamento será gerada com o CPF do candidato (a). O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária. O simples agendamento do pagamento em agência bancária, bem como o respectivo comprovante, não são suficientes para a validação da inscrição do candidato.

**Art. 10.** A taxa de inscrição para o Processo Seletivo IFPR 2018 é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**Art. 11.** Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto em situação de cancelamento do Processo Seletivo IFPR 2018 pela instituição.

§ 1º A inscrição para o processo Seletivo será efetivada através do número de inscrição do candidato no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

§ 2º Após a inscrição através do CPF, o candidato deve gerar Guia de Recolhimento da União (GRU) e pagá-la na rede bancária;

§ 3º O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária, sendo que o mero agendamento, e seu comprovante, não asseguram a efetivação da inscrição do candidato.

**Art. 12.** A inscrição deverá ser efetuada pela *Internet*, na página virtual da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), responsável pela organização deste Processo Seletivo. A inscrição será validada após o pagamento da GRU correspondente ou após a homologação da isenção dessa taxa.

Parágrafo único. Para o pedido de isenção da taxa de inscrição, cabe ao candidato seguir as orientações da seção “DAS ISENÇÕES” deste Edital, de acordo com a forma de oferta e curso.

**Art. 13.** Os candidatos que não têm acesso à *Internet* poderão se dirigir a um dos *campi* do IFPR, de segunda-feira a sexta-feira, das 14 h às 17 h, no período destinado às inscrições, nos seguintes endereços:

I – Assis Chateaubriand - Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR. Telefone: (44) 3528-2467 Página Virtual: <http://assis.ifpr.edu.br/>

II – Barracão – Rodovia BR 163, nº 2115, Bairro Industrial, saída para Bom Jesus do Sul, Barracão/PR – Telefone: (45) 99990-8910

III – Campo Largo - Rua Engenheiro Tourinho, 829, Vila Solene, Campo Largo/PR. Telefone: (41) 3208-8206. Página Virtual: <http://campolargo.ifpr.edu.br/>

IV – Capanema - Rua Cariris, s/n – Lote 52, Gleba 135 - Capanema/PR – Telefone: (41) 8888-3544 ou (46) 99941-1692

V – Cascavel - Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta, Cascavel/PR. Telefone: (45) 3305-2104. Página Virtual: <http://cascavel.ifpr.edu.br/>

VI – Colombo - Rua Antônio Chemim, nº 28, Bairro São Gabriel – Colombo/PR – Telefone: (41) 3535-1835 / 3535-1838 / <http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-colombo/>

- VII – Coronel Vivida - Rodovia PR 562, Flor da Serra, Coronel Vivida/PR.  
Telefone: (46) 3232-2960 - e-mail: paulo.junior@ifpr.edu.br
- VIII – Curitiba - Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba/PR. Telefone: (41) 3535-1606 / 3535-1604. Página Virtual: <http://curitiba.ifpr.edu.br/>
- IX – Foz do Iguaçu - Avenida Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu/PR. Telefone: (45) 3422-5323. Página virtual: <http://foz.ifpr.edu.br/>
- X – Goioerê – PR 180, s/n, Trevo da UEM, Ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, Jardim Universitário, Goioerê/PR – Telefone: (44) 99713-1611.
- XI – Irati - Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, Irati/PR. Telefone: (42) 2104-0200. Página Virtual: <http://irati.ifpr.edu.br/>
- XII – Ivaiporã - PR 466, Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2, Ivaiporã/PR. Telefone: (43) 3126-9400 / 3126-9402 / 3126-9430. Página Virtual: <http://ivaipora.ifpr.edu.br/>
- XIII – Jacarezinho - Avenida Doutor Tito s/n, Bairro Jardim Panorama, Jacarezinho/PR. Telefone: (43) 2122-0101. Página Virtual: <http://jacarezinho.ifpr.edu.br/>
- XIV – Jaguariaíva – Rua João Tracz, s/nº esquina com PR151, km 213,7 - Jaguariaíva/PR – Telefone: (43) 99653-2539 - <http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-jaguariaiva/>
- XV – Londrina - Rua João XXIII, nº 600, Praça Horace Well, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR. Telefone: (43) 3878-6123. Página Virtual: <http://londrina.ifpr.edu.br/>
- XVI – Palmas – Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT 280 - Trevo da Codapar, Fone (046) 3262-1274-Palmas/PR. Página virtual: <http://palmas.ifpr.edu.br/>
- XVII – Paranaguá - Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá/PR - Telefone: (41) 3721-8309. Página virtual: <http://paranaqua.ifpr.edu.br/>
- XVIII – Paranavaí - Rua José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, Paranavaí/PR. Telefone: (44) 3482-0110. Página Virtual: <http://paranavai.ifpr.edu.br/>
- XIX – Pinhais – Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575, Jardim Amélia, Pinhais/PR. Telefone: (41) 3375-4970 / 3375-4975.
- XX – Pitanga - Rua José de Alencar, nº 880, Jardim Planalto, Pitanga/PR. Telefone: (42) 99840-9902.
- XXI – Quedas do Iguaçu – Rua Marginal Imbirama, s/n, Linha Tapui, Quedas do Iguaçu/PR – Telefone: (46) 99974-4801
- XXII – Telêmaco Borba - Rodovia PR 160, km 19,5, Parque Limeira, Área VII, Telêmaco Borba/PR. Telefone: (42) 3221-3000. Página Virtual: <http://telemaco.ifpr.edu.br/>
- XXIII – Umuarama - Rodovia PR 323, km 310, sentido Guaíra, Parque Industrial, Umuarama/PR. Telefone: (44) 3361-6200. Página Virtual: <http://umuarama.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 13h às 18h.
- XXIV – União da Vitória – Av. Paula Freitas s/n, Bairro São Braz, União da Vitória/PR – Telefone: (42) 3135-4800 - <http://uniao.ifpr.edu.br/>

**Art. 14.** Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas 1 (um) Curso Técnico de Nível Médio (listagem de cursos no Anexo I deste Edital) e, caso deseje concorrer às cotas reservadas, assinalar, no ato da inscrição, essa opção.

Parágrafo Único – Se aprovado no Processo Seletivo, o candidato deverá entregar, no ato do Registro Acadêmico, documentação comprobatória conforme artigos 64 e 65 deste Edital, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

**Art. 15.** Caso o candidato realize mais de uma inscrição ou pagamento, será convalidada apenas a mais recente.

## DAS ISENÇÕES

**Art. 16.** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao IFPR:

I - Mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007;

II - Para o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional e ter cursado o Ensino Fundamental completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, conforme os incisos I e II do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

**Art. 17.** Para solicitar a isenção mediante inscrição no CadÚnico, o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número de protocolo de inscrição

§ 1º O candidato que optar pela isenção por meio da apresentação do NIS deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é o órgão gestor do CadÚnico em seu município, para ter acesso ao seu NIS;

§ 2º O NIS do candidato deverá estar ativo no período de requerimento de isenção;

§ 3º O IFPR poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**Art. 18.** Para obter a isenção pela Lei nº 12.799 de 10 de abril de 2013, o candidato deverá:

I - Preencher o *Formulário de Inscrição*, conforme artigo 12.

II – fotocopiar e autenticar (ou apresentar documento original com cópia simples, para autenticação por servidor do *campus*) os documentos que comprovem a renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional, conforme a relação constante no Anexo V deste Edital;

III - imprimir e preencher a Declaração de Renda Bruta Familiar disponível no Anexo VI deste Edital, contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo VII;

IV - fotocopiar e autenticar (ou apresentar documento original com cópia simples, para autenticação por servidor do *campus*) a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Fundamental com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

**Parágrafo Único** – as informações referentes aos estudos e à condição socioeconômica devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo IFPR 2018.

**Art. 19.** O pedido de isenção deverá ser apresentado, no período de **01 a 18 de setembro de 2017**:

I – Pessoalmente, no *campus* que oferta o curso para o qual o candidato concorre à vaga, cujos endereços e horários de atendimento constam do Artigo 13 deste Edital, mediante o preenchimento do Requerimento de isenção da Taxa de inscrição, constante do anexo III deste Edital, acompanhado da documentação comprobatória, documento de identificação com foto e GRU gerada no ato de inscrição do curso pretendido;

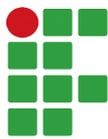
II – Por via postal, por meio de SEDEX direcionado ao endereço do *campus* que oferta o curso para o qual o candidato concorre à vaga, cujos endereços e horários de atendimento constam do Artigo 13 deste Edital, contendo o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, constante do Anexo III deste Edital, acompanhado da documentação comprobatória, documento de identificação com foto e GRU gerada no ato de inscrição no curso pretendido.

§ 1º Os documentos que acompanham o pedido de isenção devem estar em um envelope lacrado e identificado: “Documentos para isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo IFPR 2018 – Edital nº 011/2017”, Nome do candidato(a), Nome do curso – Número de Inscrição;

§ 2º Nos pedidos de isenção apresentados via SEDEX, será considerada como data de apresentação do pedido, a data de postagem;

§ 3º Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no *caput* deste artigo;

§ 4º Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: fax ou correio eletrônico.



**Art. 20.** O resultado dos pedidos de isenção será publicado na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), no dia **02 de outubro de 2017**.

**Parágrafo único.** É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

**Art. 21.** O candidato que não tiver sua solicitação de isenção deferida deverá efetuar o pagamento da GRU gerada no ato da inscrição, conforme o prazo constante do artigo 9º deste Edital.

**Parágrafo único.** Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

## DAS PROVAS

**Art. 22.** A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no dia **25 de outubro de 2017** e os locais das provas serão publicados no dia **13 de novembro de 2017** na página virtual da Funtef.

**Parágrafo único.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação de seu local de prova.

**Art. 23.** A aplicação das provas será realizada simultaneamente em Assis Chateaubriand, Barracão, Campo Largo, Capanema, Cascavel, Colombo, Coronel Vivida, Curitiba, Foz do Iguaçu, Goioerê, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Quedas do Iguaçu, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranaíba, Pinhais, Pitanga, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória, em uma única fase, no dia **19 de novembro de 2017**.

§ 1º As provas do Processo Seletivo terão início às **14h** (quatorze horas), e término às **18h** (dezoito horas), horário oficial de Brasília, com duração total de **4h** (quatro horas). Esse tempo inclui o período utilizado para a resolução da prova, para o preenchimento do cartão-resposta e da transcrição da questão discursiva.

§ 2º O candidato somente poderá realizar a prova na cidade que oferta o curso para o qual efetuou sua inscrição.

**Art. 24.** O conteúdo programático para as provas do Processo Seletivo IFPR 2018 encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

**Art. 25.** A prova do Processo Seletivo IFPR 2018 constará de **40 (quarenta)** questões objetivas de conhecimentos relativos ao ensino fundamental e **1 (uma)** questão discursiva de Língua Portuguesa.

§ 1º A prova para os Cursos Técnicos de Nível Médio terá como base os conteúdos dos anos finais do Ensino Fundamental, sendo assim distribuídos: **13** questões objetivas de Língua Portuguesa; **09** questões objetivas de Matemática; **06** questões objetivas de História; **06** questões objetivas de Geografia; **06** questões objetivas de Ciências Naturais; e **01** questão discursiva de Língua Portuguesa.

§ 2º As questões objetivas, valendo 1,25 (um ponto e vinte cinco décimos) cada uma, compreenderão itens de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais **somente uma deve ser assinalada**.

§ 3º Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no total das questões objetivas da prova.

**Art. 26.** A prova de questão discursiva de Língua Portuguesa é composta por 1 (uma) questão discursiva de 15 (quinze) a 20 (vinte) linhas para sua elaboração. A nota da questão discursiva, variando entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no Anexo IX.

**Art. 27.** A questão discursiva de Língua Portuguesa será avaliada por um corretor que atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco) pontos para cada uma das 4 (quatro) competências.

§ 1º A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

**Art. 28.** Em todas as situações expressas a seguir, será atribuída nota 0 (zero) à questão discursiva de Língua Portuguesa:

I – que não atenda à proposta solicitada ou que o gênero textual não corresponda ao solicitado, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;

II – que não apresente texto escrito na Folha de questão discursiva de Língua Portuguesa, que será considerada “Em Branco”;

III - que seja ilegível ou apresente impropérios, desenhos, assinatura e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada “Anulada”;

IV – que apresente menos de 15 (quinze) ou mais de 20 (vinte) linhas, qualquer que seja o conteúdo.

**Art. 29.** Será corrigida a **Questão Discursiva de Língua Portuguesa** de todos os candidatos.

§ 1º A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

**Art. 30.** Na correção da **Questão Discursiva de Língua Portuguesa** dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

## **DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA**

**Art. 31.** Nos dias de realização da prova do Processo Seletivo, os acessos aos locais de prova serão abertos às **12h30** (doze horas e trinta minutos) e fechados às **13h30** (treze horas e trinta minutos), sendo estritamente proibida a entrada do participante que se apresentar após o fechamento dos portões.

A partir das **13h45 (treze horas e quarenta e cinco minutos)**, o participante deverá aguardar em sala de prova até que seja autorizado o seu início às **14h** (quatorze horas), sob pena de eliminação do processo seletivo.

§ 1º Os relógios dos fiscais e aplicadores de prova do processo seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

§ 2º Poderá, a critério da Comissão Executora do Processo Seletivo da Funtef, ocorrer a prorrogação do horário de fechamento dos acessos a um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

**Art. 32.** Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material necessário para a sua realização (lápiz; caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul-escuro, fabricada com material transparente, e borracha) e apresentar ao fiscal um documento oficial de identidade com foto em boas condições de identificação.

§ 1º São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou Carteira de Identidade Funcional com validade nacional emitida de acordo com o Decreto 5703/2006; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

§ 2º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas, desde que apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro com prazo de emissão

não superior a 30 dias, comparecendo ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Funtef. Nesse caso, serão aplicados mecanismos específicos para identificação do candidato.

§ 3º Só será permitida a entrada de candidatos, que não constem da listagem de ensalamento, após a verificação de sua situação pela equipe gestora responsável pela organização do processo seletivo no local.

§ 4º Os candidatos com 18 (dezoito) anos incompletos, que não possuam documento de identidade com foto, deverão apresentar a Certidão de Nascimento e estar acompanhado de seu responsável legal, que deverá apresentar documento de identificação.

§ 5º Para os casos de guarda e tutela, o responsável legal deverá apresentar o termo de responsabilidade.

**Art. 33.** Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

I - manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, calculadora, MP3, máquina fotográfica, *pendrive*, *tablets* e similares), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador. Este saco plástico deverá ser lacrado antes do início das provas. No caso dos eletrônicos, os mesmos deverão estar desligados. Os materiais só poderão ser retirados do saco plástico quando o candidato estiver fora dos portões da Instituição onde serão realizadas as provas, do contrário, poderá ser desclassificado. O candidato que estiver portando tais instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;

II - usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes, exceto candidatos que apresentarem necessidades específicas, desde que comprovadas à comissão local do Processo Seletivo, que fará inspeção do caso;

III - alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;

IV - levar líquido, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

V - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**Art. 34.** Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

**Art. 35.** O candidato deverá entregar para o fiscal de sala, ao término de sua avaliação, a Folha de Respostas, a Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa e a Ficha de Identificação. O candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

§ 1º. Na Ficha de Identificação o candidato deverá transcrever um texto e assinar em local apropriado.

§ 2º. O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora do início da prova.

§ 3º. Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se simultaneamente e assinar a Ata de Sala, para garantir a lisura na aplicação da prova.

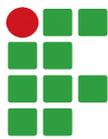
**Art. 36.** A ausência do candidato nas provas, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

**Art. 37.** O IFPR e a Funtef não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

**Art. 38.** O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo:

I - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

II - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;



- III - afastar-se da sala, antes do término de sua prova, portando o material das provas;
- IV - descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Rascunho;
- V - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no processo seletivo;
- VI - praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- VII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

## DA FOLHA DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DAS PROVAS

**Art. 39.** Para cada candidato haverá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas, identificada e numerada adequadamente, e uma Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa.

**Parágrafo único.** A Folha de Respostas e a Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa serão personalizadas, cabendo ao candidato a conferência dos dados impressos. A Folha de Respostas será corrigida por meio de leitora óptica.

**Art. 40.** Para o correto preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá observar o seguinte:

- I – assinar no local indicado;
- II – não poderá haver rasuras nem dobras;
- III – não será permitido o uso de corretivo;
- IV – preencher, em cada questão, uma única alternativa, com caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;
- V – não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

§ 1º Não será fornecida uma 2ª (segunda) via da Folha de Respostas em consequência de manuseio incorreto pelo candidato.

§ 2º O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Folha de Respostas e sua integridade. É vedada qualquer posterior modificação.

§ 3º Nenhum fiscal ou aplicador de provas poderá, por qualquer motivo, preencher a Folha de Respostas no lugar do candidato, salvo em atendimentos especiais autorizados pela Funtef.

## DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

**Art. 41.** O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- I – atendimento especializado a pessoas com deficiência (mediante apresentação de atestado ou laudo médico);
- II – atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes ou idosos;
- III – outros atendimentos que se fizerem necessários.

**Art. 42.** A solicitação de atendimento especializado e específico é realizada apenas no ato da inscrição.

§ 1º. Os documentos comprobatórios do atendimento especial deverão ser digitalizados e encaminhados por meio da página virtual da Funtef, no link **“Entrar em contato”** até a data **de 10 de outubro de 2017**, impreterivelmente.

§ 2º. A não entrega dos documentos dentro do prazo estipulado para comprovação da necessidade especial implicará no impedimento do atendimento especializado solicitado.

§ 3º. O candidato que solicitar atendimento especial fica ciente de que os documentos apresentados passarão por análise, podendo o médico perito solicitar pareceres de

especialista, relatórios médicos, pesquisa de prontuários e outros exames complementares, se houver necessidade.

**Art. 43.** O candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

I – prova em braille;

II – prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);

III – prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);

IV – tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

V – guia-intérprete para pessoa com surdocegueira;

VI – auxílio para leitura;

VII – auxílio para transcrição;

VIII – sala de fácil acesso e mobiliário acessível;

IX – tempo adicional de até 25% do tempo total de realização da prova.

**Parágrafo único.** O atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, deverá ser encaminhado digitalizado por meio da página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), para análise e posterior resultado. O atestado médico deverá ter data posterior a **01/03/2017**. No dia da prova, os candidatos deverão portar os atestados originais previamente encaminhados para entrega aos fiscais de sala.

**Art. 44.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova, sendo este responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização da prova.

§ 1º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente e/ou do acompanhante.

§ 2º Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

§ 3º O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da prova da candidata lactante.

§ 4º Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

**Art. 45.** Demais situações que demandarem outros atendimentos, desde que indicadas no formulário de inscrição, serão avaliadas e registradas em Ata pela Comissão local do Processo Seletivo.

## DOS RECURSOS

**Art. 46.** A Funtef publicará, no dia **20 de novembro de 2017**, o gabarito provisório das questões objetivas em sua página virtual (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

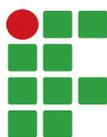
**Art. 47.** Serão aceitos pela Funtef questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. Questionamentos que, na concepção do candidato, possam resultar na alteração do gabarito divulgado deverão ser encaminhados exclusivamente em formulário específico, disponível na página virtual da Funtef, nos dias **21 e 22 de novembro de 2017** (recursos eletrônicos).

§ 2º. O candidato deve cadastrar os recursos, por questão, no sistema de recursos online.

§ 3º. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 4º. Serão desconsiderados pela Funtef questionamentos relativos ao preenchimento da Folha de Respostas.



**Art. 48.** O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pela Funtef, que emitirá parecer. O resultado dos pedidos de recursos será publicado no dia **01 de dezembro de 2017** na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

**Art. 49.** O gabarito definitivo e a prova serão divulgados no dia **01 de dezembro de 2017**, na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

**Art. 50.** A Banca Examinadora constitui-se última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**Art. 51.** Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**Art. 52.** Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de desempenho em quaisquer das provas.

## DO RESULTADO

**Art. 53.** O resultado final do Processo Seletivo IFPR 2018 será divulgado no dia **20 de dezembro de 2017**, por meio de listagem classificada por ordem decrescente de nota, cotas e concorrência geral, na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

**Parágrafo Único.** Os candidatos inscritos na concorrência geral concorrerão apenas nesta categoria, enquanto que os candidatos cotistas também constarão na concorrência geral.

## DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

**Art. 54.** O escore final para as provas será a soma dos acertos de todas as questões da prova, tendo como valor máximo **70 (setenta)** pontos.

**Art. 55.** A classificação dos candidatos será feita por curso e turno de oferta de cada *campus* do IFPR, observada a ordem decrescente do escore final em cada cota de concorrência.

§ 1º. Cada questão objetiva terá valor igual a 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos). O valor total da prova objetiva será igual a 50 (cinquenta) pontos.

§ 2º. O valor total da questão discursiva de Língua Portuguesa será igual a 20 (vinte) pontos.

§ 3º. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se, respectivamente:

I – maior escore obtido na prova da **questão discursiva de Língua Portuguesa**;

II – maior escore obtido em **Língua Portuguesa**;

III – maior escore obtido em **Matemática**;

IV – persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

**Art. 56.** A ocupação das vagas da Chamada Geral disponibilizadas para o Processo Seletivo IFPR 2018, em cada turma e turno, ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos inscritos.

§ 1º. Os candidatos cotistas serão convocados conforme seu melhor desempenho, seja na cota, seja na concorrência geral.

~~§ 2º. As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas ou na concorrência geral serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (1) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (COTA C1); (2) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (COTA C2); (3) pessoas com deficiência (COTA C3); (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas Ensino~~

~~Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente (COTA C4); (5) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (COTA C5); (6) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (COTA C6); (7) pessoas com deficiência (COTA C7); (8) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente)– (COTA C8); (9) candidatos autodeclarados pretos, pardos (COTA C9); (10) candidatos autodeclarados indígenas (COTA C10); (11) pessoas com deficiência (COTA C11); Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.~~

§ 2º. As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas ou na concorrência geral serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (1) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C1); (2) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C2); (3) pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C3); (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental escola pública** (COTA C4); (5) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental escola pública** (COTA C5); (6) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental escola pública** (COTA C6); (7) pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C7); (8) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C8); (9) candidatos autodeclarados pretos, pardos (COTA C9); (10) candidatos autodeclarados indígenas (COTA C10); (11) pessoas com deficiência (COTA C11); Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral. (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)

**Art. 57.** Os candidatos não contemplados com vaga na Chamada Geral comporão lista de espera, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

**Art. 58.** Em caso de vagas não ocupadas na Chamada Geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital.

## DO REGISTRO ACADÊMICO

**Art. 59.** O Registro Acadêmico da Chamada Geral, para todos os *campi* e cursos ofertados, será realizado na Secretaria Acadêmica do *campus* que oferta o curso no qual o candidato foi aprovado, no período de **22/01 a 25/01 de 2018**, nos locais indicados no artigo 13 deste Edital, em horários a serem divulgados na página virtual do IFPR ([www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)) e da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>)

**Art. 60.** Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus responsáveis legais, sendo que estes não precisam de procuração para efetivar o Registro Acadêmico dos menores sob sua responsabilidade classificados no Processo Seletivo IFPR 2018.

**Art. 61.** A não efetivação do Registro Acadêmico, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2018.

**Art. 62.** O Registro Acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos

documentos listados nos artigos 64 e 65 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

**Art. 63.** O Registro Acadêmico é válido para o ano letivo de 2018.

**Art. 64.** Para o Registro Acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, no *campus* do curso para o qual foi selecionado, os seguintes documentos:

I - requerimento de Registro Acadêmico 2018 devidamente preenchido. O requerimento encontra-se no Anexo IV;

II – uma fotocópia autenticada da *Cédula de Identidade (RG)* ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

III – uma fotocópia autenticada do *CPF* ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

IV – uma fotocópia autenticada da *Certidão de Nascimento* ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

V - uma via impressa da *Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral)*, que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)

VI – uma fotocópia autenticada do *Comprovante de Quitação com o Serviço Militar* ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VII – para os candidatos que foram aprovados nos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, que exigem como requisito o Ensino Médio: uma fotocópia autenticada da Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VIII – para os candidatos que foram aprovados nos **Cursos Técnicos Integrados**, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: uma fotocópia autenticada da Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

IX – 1 (um) comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água ou telefone);

X – 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;

XI - o candidato deverá preencher o questionário sociocultural no ato do registro acadêmico.

~~XII – no caso de documentos expedidos por escolas do exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro. Apresentar também o documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do país de origem.~~

XII - No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir: (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)

a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai; (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)

b) Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País

de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai. (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)

**Art. 65.** Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no artigo 64, deverão ser apresentados no ato do registro acadêmico:

I – Candidatos de **inclusão social**:

~~a) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso contendo a informação de que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente, ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas, como, por exemplo, ENEM, ENGCEJA ou exames realizados pelos sistemas públicos de ensino;~~

a) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso contendo a informação de que **tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)**, ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas. (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)

b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional per capita que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos comprovantes de renda aceitos, listados no Anexo V, acompanhados da Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VI), contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, deve ser apresentada a declaração do Anexo VII;

c) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X);

II - Candidatos inscritos nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão apresentar a autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo XI) e declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X);

III - Candidatos inscritos nas cotas destinadas a indígenas deverão apresentar a autodeclaração de que pertence a grupo indígena (Anexo XII) e declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X);

IV - Candidatos com deficiência, deverão apresentar atestado ou laudo médico atualizado, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

~~**Parágrafo único.** Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental e/ou Médio em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.~~

**Parágrafo único.** Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**), mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público. (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)

**Art. 66.** Para os **Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia**, a idade mínima é de 18 (dezoito) anos completos até o dia do Registro Acadêmico, de acordo com os Pareceres CNE/CEB nº 09/2001 e nº 15/2001 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de perder a vaga.

**Parágrafo único.** O candidato que for aprovado no curso Técnico em Radiologia deverá, obrigatoriamente, passar por exame de sanidade e capacidade física, sob sua total responsabilidade, o qual incluirá, obrigatoriamente, o exame hematológico, conforme Lei nº 7.394, de 29/10/1985, e Decreto nº 92.790, de 17/06/1986, que regulamentam o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, apresentando o resultado desse exame no ato do Registro Acadêmico. **(Alterado pelo Edital nº 001/2018 - IFPR)**

**Art. 67.** O candidato que, no ato do registro acadêmico, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, **exceto** o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá *Formulário de Documentos Faltantes*, sendo fornecido a ele um prazo de **1 (um) dia útil** para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do documento faltante, o candidato não terá seu Registro Acadêmico efetivado.

**Art. 68.** O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, **não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga**, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

**Art. 69.** A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o *campus* poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turmas previstos neste Edital.

## **DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

**Art. 70.** As Chamadas Complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

**Art. 71.** A **1ª Chamada Complementar** será publicada no dia **31 de janeiro de 2018** e o registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **01 e 02 de fevereiro de 2018**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela primeira Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para o registro acadêmico, conforme artigos 64 e 65 deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a classificação geral.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

**Art. 72.** A **2ª Chamada Complementar** será publicada no dia **07 de fevereiro de 2018** e o registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **08 e 09 de fevereiro de 2018**.

§ 1º. Será convocado número de candidatos duas vezes superior ao número de vagas disponíveis, não considerando o sistema de cotas.

§ 2º. A convocação de candidatos, em número superior ao de vagas, para a segunda Chamada Complementar não gera obrigatoriedade de matrícula.

§ 3º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portanto toda a documentação necessária para o registro acadêmico, conforme artigo 64 deste edital.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

**Art. 73. A 3ª Chamada Complementar** será publicada no dia **19 de fevereiro de 2018**. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2018**.

§ 1º. Será convocado número de candidatos duas vezes superior ao número de vagas disponíveis, não considerando o sistema de cotas.

§ 2º. A convocação de candidatos, em número superior ao de vagas, para a terceira Chamada Complementar não gera obrigatoriedade de matrícula.

§ 3º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portanto toda a documentação necessária para o registro acadêmico, conforme artigo 64 deste edital.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

**Art. 74. Na 4ª Chamada Complementar**, os interessados participarão de **Sessão Pública** durante a qual haverá **sorteio** para a ocupação de vagas remanescentes.

§ 1º. A **4ª Chamada Complementar** será publicada no dia **23 de fevereiro de 2018**. A sessão pública e o registro acadêmico dos sorteados nesta chamada ocorrerão no dia **27 de fevereiro de 2018**.

§ 2º Os procedimentos para a realização da sessão pública serão publicados em Comunicado na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), conforme Anexo XVI.

§ 3º Os interessados deverão comparecer ao *campus* portanto toda a documentação necessária para o registro, conforme artigo 64 deste edital.

§ 4º Na sessão pública, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2018, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de nível Médio.

§ 5º A sessão pública para sorteio e registro acadêmico dos cursos com início no primeiro semestre, poderá ser realizada mais de uma vez, respeitando a data limite de **09 de março de 2018**.

**Art. 75.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar as chamadas complementares. No caso de haver desistência(s), poderá, conseqüentemente, ocorrer nova convocação para curso(s) que já possuía(m) todas as vagas ocupadas.

**Art. 76.** Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por *campus*, poderá haver antecipação da sessão pública por meio de sorteio conforme os critérios do artigo 74 deste Edital.

**Art. 77.** Para os cursos com início no 2º semestre de 2018, poderá haver a **5ª Chamada Complementar**, que ocorrerá por meio de sorteio em sessão pública.

§ 1º. A **5ª Chamada Complementar** será publicada no dia **02 de agosto de 2018**. A sessão pública e o registro acadêmico dos sorteados nesta chamada ocorrerão no dia **06 de agosto de 2018**.

§ 2º. Os critérios para a realização da sessão pública serão os mesmos do artigo 74 deste Edital.

**Art. 78.** A sessão pública para sorteio e registro acadêmico dos cursos com início no segundo semestre, poderá ser realizada mais de uma vez, respeitando a data limite de **17 de agosto de 2018**.

## CRONOGRAMA

Prazos	Procedimentos
<del>01/09/2017 (início 08h00) a 08/10/2017 (até as 23h59)</del> 01/09/2017 (início 08h00) a 12/10/2017 (até as 23h59) (Alterado pelo Edital nº 024/2017 - IFPR)	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2018
01/09/2017 a 18/09/2017	Pedidos de isenção da taxa de inscrição
02/10/2017	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
<del>09/10/2017</del> 13/10/2017 (Alterado pelo Edital nº 024/2017 - IFPR)	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
25/10/2017	Homologação dos candidatos inscritos
13/11/2017	Divulgação do local de prova (ensalamento)
<b>19/11/17 – das 14h às 18h</b>	<b>Realização das provas</b>
20/11/17	Divulgação do gabarito provisório
21 e 22/11/2017 recursos eletrônicos	Pedidos de recurso
23/11 a 29/11/2017	Análise dos recursos
01/12/2017	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso
01/12/2017	Divulgação da prova e gabarito definitivo
<b>20/12/2017</b>	<b>Divulgação do resultado final do Processo Seletivo</b>
02/01/2018	Consulta do score e classificação
22/01 a 25/01/2018	Realização do Registro Acadêmico (ver seção “DO REGISTRO ACADÊMICO” deste Edital)
<b>31/01/2018</b>	Publicação da 1ª Chamada Complementar
06/02/2018	Início das aulas dos cursos do 1º semestre de 2018
<b>01 e 02/02/2018</b>	<b>Registro acadêmico da 1ª Chamada Complementar</b>
07/02/2018	Publicação da 2ª Chamada Complementar
<b>08 e 09/02/2018</b>	<b>Registro acadêmico da 2ª Chamada Complementar</b>
19/02/2018	Publicação da 3ª Chamada Complementar
<b>20 e 21/02/2018</b>	<b>Registro acadêmico da 3ª Chamada Complementar</b>
23/02/2018	Publicação da 4ª Chamada Complementar - Sorteio Público
<b>27/02/2018</b>	<b>Sessão Pública para Sorteio e Registro Acadêmico da 4ª Chamada Complementar</b>
25/07/2018	Início das aulas dos cursos do 2º semestre de 2018
02/08/2018	Publicação da 5ª Chamada Complementar – 2º Semestre
06/08/2018	<b>Sessão Pública para Sorteio e Registro Acadêmico da 5ª Chamada Complementar</b>

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 79.** As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

**Parágrafo único.** No caso de alterações ou cancelamento de provas, os candidatos serão submetidos a novas provas, sem a necessidade de novo pagamento de taxa.

**Art. 80.** As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

**Art. 81.** Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2018 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida.

**Art. 82.** O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2018 ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

~~**Art. 83.** Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II, III, IV deste Edital, para pretos, pardos, indígenas poderão, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de verificação da Autodeclaração, esta designada pelo Reitor do IFPR.~~

**Art. 83.** Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II, III e IV deste Edital, para pretos, pardos, indígenas poderão, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de verificação da Autodeclaração, esta designada pelo Reitor do IFPR, mediante processo de entrevista, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato. **(Alterado pelo Edital nº 027/2017 - IFPR)**

**§ 1º** A banca de verificação será constituída por meio de membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade e atuará, com no mínimo 3 (três) membros; **(Alterado pelo Edital nº 027/2017 - IFPR)**

**§ 2º** A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto, pardo ou indígena, será confirmada presencialmente pelo candidato e analisada pela banca de verificação, que confrontará a autodeclaração com o fenótipo do candidato no momento da entrevista pessoal com o mesmo; **(Alterado pelo Edital nº 027/2017 - IFPR)**

**§ 3º** Para avaliar a autodeclaração de candidatos negros, a Comissão Especial utilizar-se-á única e exclusivamente o fenótipo como base para verificação; **(Alterado pelo Edital nº 027/2017 - IFPR)**

**§ 4º** Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração; **(Alterado pelo Edital nº 027/2017 - IFPR)**

**§ 5º** Os critérios fenótipos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mutuo reconhecimento (candidato/Comissão Especial) do indivíduo preto, pardo ou indígena; **(Alterado pelo Edital nº 027/2017 - IFPR)**

**§ 6º** Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência, caso contemple a classificação necessária para integrá-la. **(Alterado pelo Edital nº 027/2017 - IFPR)**

**§ 7º** Da decisão da Banca de Verificação objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos, pardos, indígenas caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a ser interposto, protocolado junto à Direção Geral do campus, que encaminhará para análise da Banca de Verificação a contar da divulgação do resultado publicado. Em caso de indeferimento do pedido, caberá ainda, recurso para a Comissão do Processo Seletivo dos cursos Técnicos de Nível Médio e Superiores/IFPR por meio do e-mail: [comps@ifpr.edu.br](mailto:comps@ifpr.edu.br)

no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do indeferimento. (Alterado pelo Edital nº 035/2017 – IFPR)

~~**Art. 84.** Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II, III, IV deste Edital, para pessoas com deficiência, poderão, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de avaliação, esta designada pelo Reitor do IFPR.~~

**Art. 84.** Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II, III e IV deste Edital, para pessoas com deficiência, poderão, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de avaliação, esta designada pelo Reitor do IFPR, mediante processo de entrevista, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato. (Alterado pelo Edital nº 027/2017 - IFPR)

§ 1º A banca de verificação será constituída por Serviço Médico designado pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR, por meio de junta multidisciplinar que fornecerá Laudo Comprobatório; (Alterado pelo Edital nº 027/2017 - IFPR)

§ 2º A equipe multiprofissional emitirá parecer observando os critérios: (Alterado pelo Edital nº 027/2017 - IFPR)

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;  
b) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

§ 3º Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência, caso contemple a classificação necessária para integrá-la. (Alterado pelo Edital nº 027/2017 - IFPR)

§ 4º Da decisão da Banca de Verificação objeto do reconhecimento ou não da condição de deficiente caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a ser interposto, protocolado junto à Direção Geral do campus, que encaminhará para análise da Banca de Verificação a contar da divulgação do resultado publicado. Em caso de indeferimento do pedido, caberá ainda, recurso para a Comissão do Processo Seletivo dos cursos Técnicos de Nível Médio e Superiores/IFPR por meio do e-mail: comps@ifpr.edu.br no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do indeferimento. (Alterado pelo Edital nº 035/2017 - IFPR)

**Art. 85.** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova.

**Art. 86.** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste Edital.

**Parágrafo único.** Os candidatos aprovados em curso cancelado pelo IFPR poderão solicitar matrícula em outro curso, desde que haja vaga existente e que esteja esgotada a lista de espera do curso, conforme edital complementar

**Art. 87.** Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio da página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), no link “**Entrar em contato**”.

**Art. 88.** Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2018 que o candidato venha a solicitar por telefone ou fax não se reveste de caráter oficial.

**Art. 89.** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

**Art. 90.** No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2018 ou determinar a nulidade deste Edital.

**Art. 91.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo da Funtef e pela Comissão de Processo Seletivo do IFPR.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

ODACIR ANTONIO ZANATTA  
Reitor Pro Tempore  
*\*O original encontra-se assinado*

**ANEXO I**  
**CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

<b>CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND</b>						
<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turmas</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>
Técnico em Agroecologia	Médio	Subsequente	1	Noite	40	04 semestres
Técnico em Agropecuária	Médio	Integrado	1	Manhã / Tarde	40	03 anos
Técnico em Agricultura	Médio	Integrado	1	Tarde / Manhã	40	03 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	4 semestres
Técnico em Eletrotécnica*	Médio	Subsequente	1	Noite	40	04 semestres
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Orientação Comunitária	Médio	Subsequente	1	Noite	40	03 semestres

\*Cursos com ingresso dos alunos no segundo semestre letivo

<b>CAMPUS CAMPO LARGO</b>						
<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turmas</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Automação Industrial	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Cerâmica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	4 semestres
Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Manhã	40	2 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos

<b>CAMPUS CAPANEMA</b>						
<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turmas</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>
Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde / Manhã duas vezes por semana	40	4 anos

<b>CAMPUS AVANÇADO BARRAÇÃO</b>						
<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turmas</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã / Tarde uma vez por semana	40	3 anos



<b>CAMPUS CASCAVEL</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Análises Químicas	Médio	Integrado	1	Manhã / Tarde	40	3 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã / Tarde	40	3 anos

<b>CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

<b>CAMPUS COLOMBO</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	2	Tarde	40	4 anos

<b>CAMPUS CORONEL VIVIDA</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	1	Manhã / Tarde duas vezes por semana	40	3 anos
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Manhã / Tarde uma vez por semana	40	3 anos

<b>CAMPUS CURITIBA</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	30	3 anos
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noite	36	1,5 anos
Técnico em Contabilidade	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	30	3 anos
Técnico em Edificações	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Eletrônica	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	30	3 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Enfermagem**	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	2 anos
Técnico em Eventos	Médio	Subsequente	1	Noite	36	1,5 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	30	3 anos

Técnico em Massoterapia*	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	2 anos
Técnico em Massoterapia	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	30	3 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Petróleo e Gás	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	30	3 anos
Técnico em Processos Fotográficos	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	30	3 anos
Técnico em Processos Fotográficos*	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	1,5 anos
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	Médio	Subsequente	1	Tarde	36	1,5 anos
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo*	Médio	Subsequente	1	Noite	36	1,5 anos
Técnico em Programação de Jogos Digitais	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	30	3 anos
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Tarde	25	2 anos
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Noite	25	2 anos
Técnico em Radiologia**	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	1,5 anos 2 anos
<del>Técnico em Saúde Bucal ***</del>	<del>Médio</del>	<del>Subsequente</del>	<del>4</del>	<del>Noite</del>	<del>36</del>	<del>1 ano</del>
Técnico em Telecomunicações	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Transações Imobiliárias*	Médio	Subsequente	1	Noite	36	1,5 anos

\*Cursos com ingresso dos alunos no segundo semestre letivo

\*\* Para os cursos de Enfermagem e Radiologia, o estudante deve ter, obrigatoriamente, 18 anos completos até o dia do Registro Acadêmico.

\*\*\* Curso Técnico em Saúde Bucal não será ofertado no Processo Seletivo IFPR 2018. (Alterado pelo Edital nº 014/2017 - IFPR)

CAMPUS FOZ DO IGUAÇU						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Aquicultura	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos
Técnico em Cozinha	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	03 semestres
Técnico em Edificações	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

<b>CAMPUS IRATI</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Manhã	40	3 anos
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Tarde	40	3 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	3 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	40	3 anos

<b>CAMPUS IVAIPORÃ</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Manhã	35	4 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Integrado	1	Manhã	35	4 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	35	4 anos

<b>CAMPUS JACAREZINHO</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos
Técnico em Arte Dramática	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	20	4 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	20	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	20	4 anos

<b>CAMPUS JAGUARIAÍVA</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Biotecnologia	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	40	4 anos

<b>CAMPUS LONDRINA</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Biotecnologia	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Enfermagem*	Médio	Subsequente	1	Manhã	30	2 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos
Técnico em Massoterapia	Médio	Subsequente	1	Manhã	40	2 anos
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Saúde Bucal	Médio	Subsequente	1	Noite	30	2 anos

\* Para o curso de Enfermagem, o estudante deve ter, obrigatoriamente, 18 anos completos até o dia do Registro Acadêmico.

<b>CAMPUS PALMAS</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	3 anos
Técnico em Serviços Jurídicos	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	3 anos

<b>CAMPUS PARANAGUÁ</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos
Técnico em Meio ambiente	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos

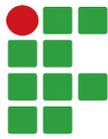
<b>CAMPUS PARANAÍ</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroindústria	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Mecatrônica	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

<b>CAMPUS PINHAIS</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

<b>CAMPUS PITANGA</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

<b>CAMPUS TELÊMACO BORBA</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Automação Industrial	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos
Técnico em Programação de Jogos Digitais	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos
Técnico em Informática para Internet	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Manhã/ Tarde	40	4 anos

<b>CAMPUS UMUARAMA</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Design de Interiores	Médio	Subsequente	1	Noite	40	02 semestres
Técnico em Edificações	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	40	4 anos
Técnico em Química	Médio	Integrado	1	Manhã/Tarde	40	4 anos



<b>CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Produção de Moda	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos

<b>CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA</b>						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos

<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>3.807</b>
-----------------------	--------------

<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>3.771</b> (Alterado pelo Edital nº 014/2017 - IFPR)
-----------------------	--

**ANEXO II**  
**CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO**

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA												
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12
	COTAS DE INCLUSÃO											
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)											
	Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP) (10%)	Indígenas (I) (5%)	Pessoas com deficiência (PcD) (5%)	Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos				
25	1	2	2	3	1	2	1	3	3	2	2	3
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	5
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	2	2	6
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8
80	2	6	4	12	2	6	4	12	8	4	4	16

**Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:**

~~C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;~~

**C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental; (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)**

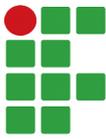
~~C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;~~

**C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental; (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)**

~~C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;~~

**C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental; (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)**

~~C4: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;~~



**C4:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**; (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)

~~**C5:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;~~

**C5:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**; (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)

~~**C6:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;~~

**C6:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**; (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)

~~**C7:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;~~

**C7:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**; (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)

~~**C8:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente a última etapa de sua escolaridade em escolas públicas o Ensino Fundamental para cursos com forma de oferta integrada e Ensino Médio para cursos com forma de oferta subsequente;~~

**C8:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**; (Alterado pelo Edital nº 018/2017 - IFPR)

**C9:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

**C10:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

**C11:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência;

**C12:** Vagas reservadas para concorrência geral.

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - EDITAL IFPR Nº 011/2017**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Natural: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_  
Nome da mãe: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, solicito a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo IFPR 2018, afirmo que as informações prestadas acima e a documentação anexa a este pedido são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação destas informações implica no indeferimento do pedido de isenção.

**Entrego anexo a este pedido:**

- ( ) *Cópia da GRU gerada no ato da inscrição.*
- ( ) *Cópia e original do Documento de Identificação com foto*
- ( ) *Comprovante de bolsa integral em escola da rede privada (se for o caso).*

**\*Para isenção pelo Cadastro Único, deverá apresentar também:**

- ( ) *Comprovante do Número de Identificação Social (NIS) no CadÚnico.*
- ( ) *Folha resumo do Cadastro Único, obtido no CRAS – Centro de Referência da assistência Social do local onde reside; ou*
- ( ) *Extrato de recebimento do Benefício Social de transferência de renda (Bolsa Família) de um dos últimos 3 meses, e cópia do Cartão Bolsa Família.*

**\*\*Para isenção pela Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, deverá apresentar também:**

- ( ) *Cópia autenticada do Histórico Escolar, ou cópia simples com apresentação do original; ou*
- ( ) *Comprovante de bolsa integral em escola da rede privada; e*
- ( ) *Documentos mínimos para comprovação de renda, conforme Anexo V do EDITAL IFPR Nº 011/2017.*

Obs.: Além da cópia do Histórico Escolar e da GRU, anexar apenas 1 (um) dos demais documentos listados acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Obs.: O pedido de isenção deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica do *campus* do IFPR para o

qual o candidato se inscreveu, no período de **01 a 18 de setembro de 2017**, ou enviado via Sedex, desde que postados até a data limite de **18/09/2017**, impreterivelmente, acompanhados dos documentos constantes neste Anexo III do Processo Seletivo IFPR 2018.

Não será aceito requerimento fora do prazo especificado. O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.

**Declaro que o candidato entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo EDITAL IFPR Nº 011/2017.**

Pedido de isenção relativo à inscrição número: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----entregar ao candidato-----

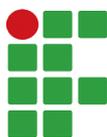
**COMPROVANTE DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
(se entregue no *campus*)

Declaro que o candidato \_\_\_\_\_ entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo EDITAL IFPR Nº 011/2017.

*Campus:* \_\_\_\_\_

Pedido de isenção relativo à inscrição número: \_\_\_\_\_

*Recebido por:* \_\_\_\_\_ *Data:* \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**EDITAL IFPR Nº 011/2017**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO - 2018**

CURSO: \_\_\_\_\_

( ) Integrado ( ) Subsequente ( ) Licenciatura ( ) Bacharelado ( ) Curso Superior de Tecnologia

CAMPUS: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE INGRESSO: 2018 SEMESTRE: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: \_\_\_\_\_ (Ver Código Quadro Abaixo)

<p>C1 – Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD); C2 – Pretos, pardos ou indígenas (PPI); C3 - Pessoas com deficiência (PcD); C4 - Demais candidatos; C5 - Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD) C6 – Pretos, pardos ou indígenas (PPI);</p>	<p>C7 – Pessoas com deficiência (PcD); C8 - Demais candidatos; C9 - Pretos ou pardos (PP) (10%); C10 - Indígenas (I) (5%); C11 - Pessoas com deficiência (PcD) (5%); C12 – Ampla Concorrência (AC)</p>
---	--

**DADOS DO ESTUDANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ ORG./UF: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TELEFONE 1: \_\_\_\_\_ TELEFONE 2: \_\_\_\_\_

TELEFONE RECADO: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) estudante  
responsável legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o)

**REGISTRO ACADÊMICO – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO**

Motivo: \_\_\_\_\_

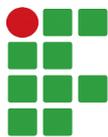
Analisado por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

----- Comprovante Matrícula

-Destacar-----



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

**COMPROVANTE DE REGISTRO ACADÊMICO - 2018**

**(Para Uso da Secretaria Acadêmica/IFPR)**

Curso: \_\_\_\_\_

Turno: ( ) M ( ) T ( ) N Início das Aulas Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. ( ) 1º Sem. - ( ) 2º Sem.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**ANEXO V**  
**EDITAL IFPR Nº 011/2017**

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS.**

**ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO, BEM COMO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que não possuam inscrição no CadÚnico):**

**1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

1.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

1.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos contracheques dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**.

1.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

**2. ATIVIDADE RURAL**

2.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;**

2.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família; **ou**

2.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017** do ano de **2017**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; **ou**

2.6 Declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

**3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)**

3.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG)

que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários do pagamento do benefício do INSS **de maio, junho e julho do ano de 2017** do pagamento de benefício; **ou**

3.4 O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual abaixo:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

#### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

4.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

4.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**

4.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**, compatíveis com a renda declarada; **ou**

4.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**.

#### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

5.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

5.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**; **ou**

5.4 Fotocópia autenticada do(s) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos recibos dos meses **de maio, junho e julho do ano de 2017**.

## 6. TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício)

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco);

6.2. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação;

6.3. Declaração de trabalho informal de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme **modelo abaixo**.

Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo IFPR 2018.

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL EDITAL Nº 011/2017

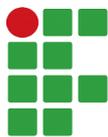
Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)





**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL**  
**EDITAL IFPR Nº 011/2017**  
**(Obrigatória a partir de 18 anos)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO VIII**  
**EDITAL IFPR Nº 011/2017**  
**CONTEÚDOS PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**  
**(Conteúdo programático com base no Ensino Fundamental)**

**Questão discursiva de Língua Portuguesa** - Constará da elaboração de uma resposta argumentativa sobre um tema da atualidade, conforme orientações da prova. Serão consideradas as competências elencadas no Anexo IX deste Edital, primando pela adequação ao gênero, fidelidade ao tema, clareza, coesão e coerência. Entende-se por resposta argumentativa o gênero discursivo da esfera escolar em que o estudante, respaldando-se em argumentos consistentes, posiciona-se criticamente em relação a uma pergunta acerca de um tema polêmico e atual.

**LÍNGUA PORTUGUESA** - Leitura, compreensão e análise de textos. Gêneros textuais em sua produção e circulação. Identificação, distinção e comparação de informações expressas no texto. Coesão e coerência textuais. Recursos verbais e não-verbais e suas funções no texto. Estrutura da Língua Portuguesa. Poema e poesia. Narrativas literárias.

**MATEMÁTICA** - A prova de Matemática, esta orientada na interpretação, compreensão e utilização do raciocínio lógico, na resolução de situações problemas que envolvam:

- a) identificação e cálculo de medidas de grandezas determinadas por razões (densidade demográfica, escala, velocidade);
- b) Identificação de grandezas diretamente proporcional e inversamente proporcional, bem como cálculo de regra de três simples e composta;
- c) a identificação e o reconhecimento de conjuntos numéricos (números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais);
- d) diferentes operações com conjuntos numéricos (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação);
- e) resolução de expressões algébricas, por meio de fatorações e simplificações;
- f) interpretação, identificação e operações com monômios e polinômios, bem como operações e simplificações através de produtos notáveis;
- g) interpretação e cálculo de figuras planas (como comprimento, área, volume, capacidade, massa);
- h) leitura, interpretação e análise através de processos investigativos no tratamento de informações, através de tabelas e gráficos, bem como procedimento de cálculo de média simples e probabilidade de ocorrência de um evento.

**CIÊNCIAS NATURAIS - 1) Astronomia:** Modelos cosmológicos. Sistema solar. Movimentos celestes e terrestres. Astros. **2) Matéria:** Constituição e propriedades da matéria. **3) Sistemas biológicos:** Níveis de organização dos seres vivos. Célula. Morfologia e fisiologia dos seres vivos. **4) Energia:** Formas de energia. Conservação, conversão e transmissão de energia. **5) Biodiversidade:** Organização e classificação dos seres vivos. Ecossistemas. Interações ecológicas. Origem da vida e evolução dos seres vivos.

**HISTÓRIA** - O Homem e a história. A formação da consciência histórica: tempo e espaço. Relações de poder e domínio de territórios no contexto mundial: colonialismo (s), imperialismos, e as reconfigurações de domínio no contexto da globalização. Relações de Trabalho: As lutas e resistências da classe trabalhadora no sistema capitalista: Revolução industrial e resistência operária; movimento operário no contexto mundial, brasileiro. Propriedade da Terra e resistência no Brasil: Movimentos quilombolas, Canudos, Contestado, Ligas Camponesas, organização do MST. Regimes totalitários e autoritarismos ao longo do século XX: Nazi-Fascismo, “Estado Novo”, ditaduras na América Latina. Processo de urbanização e industrialização da sociedade brasileira. Movimentos de sociais de resistência da década de 1960. Relações culturais e a contracultura. Movimentos estudantis, a luta pelos direitos civis. Globalização versus Mundialização, sociedade de consumo, desigualdades e movimentos sociais no final do século XX.

**GEOGRAFIA** - Formação e transformação das paisagens naturais. Exploração e utilização dos recursos naturais. Dinâmica da natureza e sua alteração pelo emprego de tecnologias de exploração e produção. Mudança climática e sua relação com o uso dos recursos naturais. As diversas regionalizações do espaço geográfico. A formação, o crescimento das cidades e a dinâmica dos espaços urbanos. A relação campo e cidade no contexto da industrialização e da urbanização. Globalização: a reorganização da economia mundializada e as políticas neoliberais. Diversidade territorial como produto da desigualdade econômica e social.

**ANEXO IX**  
**EDITAL IFPR Nº 011/2017**

**MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A QUESTÃO DISCURSIVA ARGUMENTATIVA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Baseada nas quatro competências da Matriz de Referência para **Questão Discursiva Argumentativa de Língua Portuguesa**, a proposta da **Questão Discursiva Argumentativa de Língua Portuguesa** do Processo Seletivo IFPR 2018 para os Cursos Técnicos de Nível Médio é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão escrita sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo um texto correspondente ao tema, contexto e gênero textual solicitados na prova, a saber: carta do leitor, carta de solicitação, carta de reclamação ou resposta argumentativa.

**COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA Questão Discursiva Argumentativa de Língua Portuguesa** do Processo Seletivo IFPR 2018 E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

**I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa.**

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal de língua portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal de língua portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal de língua portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

**II - Compreender a proposta da questão discursiva e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.**

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Tangencia o tema e/ou demonstra domínio precário gênero textual em questão, com traços constantes de outros gêneros textuais

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo meramente à cópia de trechos dos enunciados/textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação insuficiente(s) e/ou apresenta domínio mediano do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 4: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do do tipo e/ou gênero textual solicitado.

### **III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.**

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas pouco organizados (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

### **IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.**

Nível 0: Não articula as informações.

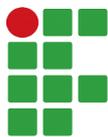
Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

**ANEXO X**  
**EDITAL IFPR Nº 011/2017**

**DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

**ANEXO XI**

**EDITAL IFPR Nº 011/2017**

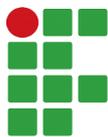
**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins atender ao Edital nº 011/2017 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



**ANEXO XII**

**EDITAL IFPR Nº 011/2017**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº 011/2017 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos indígenas**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

**ANEXO XIII**  
**EDITAL IFPR 011/2017**  
**COMUNICADO - MODELO**  
**1ª Chamada Complementar**  
**Processo Seletivo IFPR 2018 – Edital nº 011/2017**  
**Convocação de candidatos em lista de espera para ocupação de vagas remanescentes**

**CAMPUS \_\_\_\_\_**

1. Ficam convocados os candidatos em lista de espera para realizarem o registro acadêmico, no *campus* em que concorrem à vaga, **nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2018**, no seguinte endereço e horário:

**CAMPUS \_\_\_\_\_** – Secretaria Acadêmica, situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_.

2. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou mãe, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

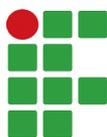
3. Os candidatos devem portar a documentação necessária ao registro acadêmico no curso – conforme artigo 64 e 65 do Edital 011/2017, disponível na página virtual do IFPR ([www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)) e na página virtual do Departamento de Processos Seletivos – Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se na tabela a seguir:

<b>CAMPUS</b>					
<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cota Código</b>

<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cota Código</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**ANEXO XIV**  
**EDITAL IFPR 011/2017**  
**COMUNICADO - MODELO**  
**2ª Chamada Complementar**  
**Processo Seletivo IFPR 2018 – Edital nº 011/2017**  
**Convocação de candidatos em lista de espera para ocupação de vagas remanescentes**

**CAMPUS \_\_\_\_\_**

1. Ficam convocados os candidatos em lista de espera para realizarem o registro acadêmico, no *campus* em que concorrem à vaga, **nos dias 09 e 09 de fevereiro de 2018**, no seguinte endereço e horário:

**CAMPUS \_\_\_\_\_** – Secretaria Acadêmica, situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_.

2. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou mãe, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Os candidatos devem portar a documentação necessária ao registro acadêmico no curso – conforme artigo 64 do Edital 011/2017, disponível na página virtual do IFPR ([www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)) e na página virtual do Departamento de Processos Seletivos – Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se na tabela a seguir:

<b>CAMPUS</b>				
<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>

<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANEXO XV**  
**EDITAL IFPR 011/2017**  
**COMUNICADO - MODELO**  
**3ª Chamada Complementar**  
**Processo Seletivo IFPR 2018 – Edital nº 011/2017**  
**Convocação de candidatos em lista de espera para ocupação de vagas remanescentes**

**CAMPUS \_\_\_\_\_**

1. Ficam convocados os candidatos em lista de espera para realizarem o registro acadêmico, no *campus* em que concorrem à vaga, **nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2018**, no seguinte endereço e horário:

**CAMPUS \_\_\_\_\_** – Secretaria Acadêmica, situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_.

2. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou mãe, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

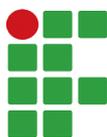
3. Os candidatos devem portar a documentação necessária ao registro acadêmico no curso – conforme artigo 64 do Edital 011/2017, disponível na página virtual do IFPR ([www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)) e na página virtual do Departamento de Processos Seletivos – Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>).

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se na tabela a seguir:

<b>CAMPUS</b>				
<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>

<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**ANEXO XVI**  
**EDITAL IFPR 011/2017**  
**COMUNICADO - MODELO**  
**4ª Chamada Complementar**  
**Processo Seletivo IFPR 2018 – Edital nº 011/2017**  
**SORTEIO PÚBLICO - CAMPUS \_\_\_\_\_**

1. Ficam convocados os interessados a participarem de sessão, na qual ocorrerá sorteio público, **no dia 27 de fevereiro de 2018**, no seguinte endereço e horário:

**CAMPUS \_\_\_\_\_** – Sala \_\_\_\_\_, situado \_\_\_\_\_. Telefone: \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_.

2. Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Comunicado. Conforme o Edital nº 011/2017, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2018. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2018, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

2.1. Os interessados menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Não será permitida a entrada de interessados ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Comunicado. Solicita-se o comparecimento no local com, **no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência**.

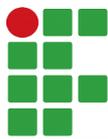
4. Na chegada ao *campus*, cada candidato, portando seu RG, preencherá uma ficha de inscrição numerada. Essa ficha será conferida por um servidor do IFPR e inserida em uma urna pelo próprio candidato. No momento do sorteio, serão retiradas da urna tantas fichas quantas foram as vagas remanescentes informadas na tabela a seguir. Essas fichas serão carimbadas e rubricadas pelo servidor responsável.

5. Os candidatos devem portar a documentação necessária ao registro acadêmico no curso – conforme artigo 64 do Edital nº 011/2017, disponível na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), uma vez que o registro acadêmico dos candidatos ocorrerá após o término do sorteio.

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se a seguir:

<b>CAMPUS</b>				
<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**ANEXO XVII**  
**EDITAL IFPR 011/2017**  
**COMUNICADO - MODELO**

**5ª Chamada Complementar - Para os cursos com início no 2º semestre de 2018**  
**Processo Seletivo IFPR 2018 – Edital nº 011/2017**  
**SORTEIO PÚBLICO - CAMPUS \_\_\_\_\_**

1. Ficam convocados os interessados a participarem de sessão, na qual ocorrerá sorteio público, **no dia 06 de agosto de 2018**, no seguinte endereço e horário:

**CAMPUS \_\_\_\_\_** – Sala \_\_\_\_\_, situado \_\_\_\_\_. Telefone: \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_.

2. Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Comunicado. Conforme o Edital nº 011/2017, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2018. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2018, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

2.1. Os interessados menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Não será permitida a entrada de interessados ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Comunicado. Solicita-se o comparecimento no local com, **no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência**.

4. Na chegada ao *campus*, cada candidato, portando seu RG, preencherá uma ficha de inscrição numerada. Essa ficha será conferida por um servidor do IFPR e inserida em uma urna pelo próprio candidato. No momento do sorteio, serão retiradas da urna tantas fichas quantas foram as vagas remanescentes informadas na tabela a seguir. Essas fichas serão carimbadas e rubricadas pelo servidor responsável.

5. Os candidatos devem portar a documentação necessária ao registro acadêmico no curso – conforme artigo 64 do Edital nº 011/2017, disponível na página virtual da Funtef (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2018/>), uma vez que o registro acadêmico dos candidatos ocorrerá após o término do sorteio.

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se a seguir:

<b>CAMPUS</b>				
<b>Curso</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Forma de Oferta</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.